



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo Administrativo n.º: 018835/2022**

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0052

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote, EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COM RESERVA DE COTAS DE ATÉ 75% PARA O LOTE 103.** O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 13/12/2022**

**Horário: 08:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Carpintaria, seus acessórios e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos Setores de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino e Unidades Escolares Públicas do Município de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e ainda as Ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

#### **4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

4.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

4.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD).

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4.1 - É de responsabilidade da empresa participante a utilização da senha de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo senha e CNPJ de participação no certame, até a fase final do processo.**

**5.4.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.3 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **7.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

7.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.4.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.4.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.4.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**7.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

7.7.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.7.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.7.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.7.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.7.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.**

**8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.**

8.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um) centavo.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## **10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.**

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.**

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1 - Quanto da garantia do objeto licitado, será adotado o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **13.2 - Da Assistência Técnica**

13.2.1 - O objeto licitado dispensa Assistência Técnica

## **14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

14.1 - O objeto licitado dispensa a apresentação de amostra.

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

## **15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

do resultado da fase de habilitação.

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

### **15.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário.

15.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentada, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.18 - Em se tratando de participação com senha da filial na plataforma do Portal de Compras, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **16 - DOS RECURSOS:**

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19 - DO PREÇO:**

19.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

## **21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:**

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;
- 23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 - não manter a proposta;
- 23.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 23.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 23.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 23.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 23.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

23.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 29 de novembro de 2022.

---

Cidimar Andreatta  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO I**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - OBJETO:**

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto aquisição de Materiais de Carpintaria, seus acessórios e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos Setores de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino e Unidades Escolares Municipais de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e também para as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

##### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição do material de carpintaria, marcenaria e ferramentas, de que trata o presente Termo de Referência é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas dos móveis e imóveis das unidades escolares e setores de apoio ao desenvolvimento do ensino no Município de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e ainda alguns itens que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública na confecção de placas de sinalização e etc.

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação possui um setor que executa diariamente a manutenção e reparos das escolas municipais, no entanto é necessário oferecer materiais necessários para que os serviços sejam executados com eficiência e de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino.

2.3 - Conforme relatado anteriormente, os materiais registrados serão utilizados durante os serviços que serão executados pelas equipes de servidores efetivos, através da Administração Direta, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos logradouros públicos, além de prestar a manutenção e pequenas reformas dos imóveis próprios, visto que alguns não contam com contratos terceirizados de manutenção. Considerando a necessidade de garantirmos o bom funcionamento, qualidade em conforto, segurança e um ambiente adequado aos alunos da rede municipal de ensino, solicita-se que sejam tomadas as ações necessárias para o bom andamento do processo.

##### **3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

3.2 - **O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almojarifado.**

3.3 - Os produtos deverão estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega.

3.4 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacrados, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.5 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

3.5.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

3.5.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.6 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.7 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.8 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

3.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.10 - Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

#### 4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 4.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;
- 4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

5.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

5.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

## **6 - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

6.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

6.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

6.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

**6.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.**

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 - DA GARANTIA:**

8.1 - Para garantir um padrão de qualidade nos produtos que serão fornecidos pela empresa vencedora, os materiais deverão ser de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as especificações de seus respectivos fabricantes, estando em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro nos Órgãos competentes.

**8.2 - Os itens 059, 075, 081 e 097 deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses;**

059 - furadeira 600w



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 075 - lixadeira orbital de palma
- 081 - parafusadeira
- 097 - plaina elétrica profissional;

**8.3 -Os itens 041, 042 e 043 deverão apresentar 90 % de sua validade mínima no ato da entrega.**

- 041 - cola branca extra para madeira
- 042 - cola de contato para fórmica
- 043 - cola instantânea

8.4 - Serão recusados todos os materiais que apresentem características diferentes das especificadas, não será aceito material com manchas, borrões ou rasgados, devendo ser trocadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, arcando com os custos adicionais decorrentes do fato.

**9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Bruno de Paula, responsável pela Coordenadoria de Manutenção e Reparos, contato pelo telefone 27 3177-7830. O servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do processo será o servidor Keven Machado Fachetti, técnico administrativo da Secretaria de Educação, contato pelo telefone 27 3177-7088.

9.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

10.1 - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 - DA VIGÊNCIA:**

11.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Colatina - ES, 29 de novembro de 2022.

---

Cidimar Andreatta  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº /2022		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00001</b>	00001	00057869	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 60 MM parafuso philips, medindo 6,0 x 60 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	36,22	3.622,00
<b>00002</b>	00002	00056821	BROCA ACO RAPIDO 10MM broca confeccionada em aço rápido de 10mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	100	20,79	2.079,00
<b>00003</b>	00003	00057854	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM broca confeccionada em aço rápido de 2,5mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	300	5,75	1.725,00
<b>00004</b>	00004	00056820	BROCA ACO RAPIDO 08MM broca confeccionada em aço rápido de 08mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	100	13,05	1.305,00
<b>00005</b>	00005	00057859	BROCA ACO RAPIDO 12,0MM broca confeccionada em aço rápido de 12,0mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	100	31,00	3.100,00
<b>00006</b>	00006	00057853	BROCA ACO RAPIDO 2,0MM broca confeccionada em aço rápido de 2,0mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	300	4,49	1.347,00
<b>00007</b>	00007	00057855	BROCA ACO RAPIDO 3,0MM broca confeccionada em aço rápido de 3,0mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	200	4,47	894,00
<b>00008</b>	00008	00043640	BROCA ACO RAPIDO 3/16" DE 5 MM broca confeccionada em aço rápido de 3/16 e 5mm de diâmetro, com haste cilíndrica, canal		UN	100	5,89	589,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			retificado com hélice e corte à direita, polida. ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro, etc.					
<b>00009</b>	00009	00057856	BROCA ACO RAPIDO 4,0MM broca confeccionada em aço rápido de 4,0mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	200	4,42	884,00
<b>00010</b>	00010	00057857	BROCA ACO RAPIDO 4,5MM broca confeccionada em aço rápido de 4,5mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	200	5,30	1.060,00
<b>00011</b>	00011	00057858	BROCA ACO RAPIDO 6,0MM broca confeccionada em aço rápido de 6,0mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	100	9,60	960,00
<b>00012</b>	00012	00044590	BROCA D/ VIDEA 6MM broca de vídea 6 mm; apropriada para furos em alvenaria, paredes de concreto, azulejos; adequada para furadeiras de impacto; fabricada em material duro de alta resistência; espiral dupla em forma de u.		UN	100	7,78	778,00
<b>00013</b>	00013	00057860	BROCA DE VIDEA 12 MM broca de vídea 12mm; apropriada para furos em alvenaria, arenito calcário e pedras artificiais; adequada para furadeiras de impacto; fabricada em material duro de alta resistência; espiral dupla em forma de u.		UN	100	19,89	1.989,00
<b>00014</b>	00014	00057861	BROCA DE VIDEA DE ENCAIXE 5MM broca vídea de encaixe; 5mm, sds plus, medindo no mínimo 10mm de diâmetro e 250mm de comprimento, fabricada em aço.		UN	100	15,97	1.597,00
<b>00015</b>	00015	00044752	BROCA FORSTNER 35 MM broca fabricada em aço carbono e equipada com pastilhas de metal duro, para maior durabilidade e desempenho. projetada para a perfuração precisa e furos de grande diâmetro e profundidade. utilizada para instalar dobradiças em madeira, laminados e madeira prensada. diâmetro do furo: 35 mm.		UN	10	25,71	257,10
<b>00016</b>	00016	00049146	BROCA PARA CONCRETO 10 MM broca de vídea para concreto 10 mm.		UN	100	18,65	1.865,00
<b>00017</b>	00017	00049144	BROCA PARA CONCRETO 5 MM broca de vídea para concreto 5 mm.		UN	100	7,82	782,00
<b>00018</b>	00018	00049145	BROCA PARA CONCRETO 8 MM broca de vídea para concreto 8 mm.		UN	100	11,93	1.193,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00053857	BROCA VIDEA 10MM broca videa 10mm, sds plus, medindo no mínimo 10mm de diâmetro e 250mm de comprimento, fabricada em aço.		UN	100	17,58	1.758,00
00020	00020	00053858	BROCA VIDEA 12MM broca videa 12mm, sds plus, medindo no mínimo 12mm de diâmetro e 250mm de comprimento, fabricada em aço.		UN	100	24,03	2.403,00
00021	00021	00053856	BROCA VIDEA 8MM broca videa 8mm, sds plus, medindo no mínimo 8mm de diâmetro e 250mm de comprimento, fabricada em aço.		UN	100	13,95	1.395,00
00022	00022	00053855	BROCA VIDEA 6MM broca videa 6mm, sds plus, medindo no mínimo 6mm de diâmetro e 250mm de comprimento, fabricada em aço.		UN	100	13,69	1.369,00
00023	00023	00043660	BUCHA PLASTICA N 6 bucha plástica nº 6 para fixação de parafusos em concreto ou paredes maciças, alvenarias, tijolos, entre outros. produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas.inclui dentes e aletas nas laterais evitando o giro da bucha.		UN	10.000	0,09	900,00
00024	00024	00043661	BUCHA PLASTICA N 8 bucha plástica nº 8 para fixação de parafusos em concreto ou paredes maciças, alvenarias, tijolos, entre outros. produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas.inclui dentes e aletas nas laterais evitando o giro da bucha.		UN	10.000	0,14	1.400,00
00025	00025	00044806	CANTONEIRA COM 3 FUROS BRANCA cantoneira com três furos, cromada, fabricada em material zamac. acabamento zincado branco. dimensões: largura 4,8 cm, profundidade 2,3 cm, furo 5,5 mm. peso suportado de no mínimo 18 kg.		UN	1.000	0,85	850,00
00026	00026	00057390	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM suporte para prateleira com fixação em parede modelo mão francesa; reforço central para suportar maior peso; fabricado em metal; possuindo no mínimo 30cm de comprimento, 2cm de largura, 15cm de altura; capacidade de no mínimo 25kg por par.		PAR	100	24,59	2.459,00
00027	00027	00057391	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 6X8 suporte para prateleira com fixação em parede modelo cantoneira; produzida em chapa de aço; possuindo medidas mínimas de 6cm de largura x 8cm de comprimento; capacidade mínima de 15kg por par.		PAR	1.000	13,86	13.860,00
00028	00028	00057871	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 10 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 10.		UN	10	10,25	102,50
00029	00029	00057872	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 11 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a		UN	10	16,02	160,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 11.					
<b>00030</b>	00030	00057873	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 12 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 12.		UN	10	11,81	118,10
<b>00031</b>	00031	00057874	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 13 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 13.		UN	10	12,11	121,10
<b>00032</b>	00032	00057875	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 14 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 14.		UN	10	12,33	123,30
<b>00033</b>	00033	00057876	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 15 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 15.		UN	10	15,43	154,30
<b>00034</b>	00034	00057877	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 16 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 16.		UN	10	14,14	141,40
<b>00035</b>	00035	00057878	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 17 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 17.		UN	10	16,43	164,30
<b>00036</b>	00036	00057879	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 18 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 18.		UN	10	23,06	230,60
<b>00037</b>	00037	00057880	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 19 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 19.		UN	10	19,49	194,90
<b>00038</b>	00038	00057881	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 20 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 20.		UN	10	18,81	188,10
<b>00039</b>	00039	00057882	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº 23 chave de boca e estria em aço vanadium, contendo a mesma numeração em ambos os lados, acabamento anti-ferrugem cromado e/ou niquelado, nº 23.		UN	10	26,39	263,90
<b>00040</b>	00040	00043771	COLA BRANCA EXTRA P/ MADEIRA, GALAO DE 1KG cola branca pva extra em galão de		GL	20	30,64	612,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			1kg. conta com teor de sólidos superior ao da cola branca tradicional, proporcionando colagem com maior firmeza e eficiência. adere em substratos como papel, papelão, madeiras, mdf, laminados, aglomerados, tecidos, cortiças e demais materiais porosos. indicado para uso em trabalhos de marcenaria, construção, artesanato e escolares.					
<b>00041</b>	00041	00054247	COLA DE CONTATO PARA FORMICA adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno, resinas sintéticas, solventes aromáticos e alifáticos, galão de 2,8 quilos, tempo de secagem de 15 a 30 minutos.		GL	50	142,45	7.122,50
<b>00042</b>	00042	00058127	COLA INSTANTANEA 100G cola instantânea de secagem rápida; quantidade 100g; não requer mistura; adere em diversos tipos de materiais; adesivo para uso geral; incolor.		UN	500	39,53	19.765,00
<b>00043</b>	00043	00044659	COMPENSADO FOLHA DE 15 MM folha de compensado composto por tiras de madeira reflorestada orientadas perpendicularmente, unidas e prensadas sob alta temperatura. espessura de 15 mm. altura e largura mínimas aproximadas: 2,20 x 1,60m.		FL	100	268,82	26.882,00
<b>00044</b>	00044	00057326	CORREDICA TELESCOPICA 25CM corrediça telescópica com capacidade mínima de carga de 25 quilos por par, fabricada em aço relaminado com acabamento zincado, possuindo deslizamento por esferas de aço, comprimento de 25 centímetros. caixa contendo dez pares.		CX	10	155,73	1.557,30
<b>00045</b>	00045	00057325	CORREDICA TELESCOPICA 30CM corrediça telescópica com capacidade mínima de carga de 25 quilos por par, fabricada em aço relaminado com acabamento zincado, possuindo deslizamento por esferas de aço. caixa contendo dez pares.		CX	10	177,83	1.778,30
<b>00046</b>	00046	00057324	CORREDICA TELESCOPICA 35CM corrediça telescópica com capacidade mínima de carga de 25 quilos por par, fabricada em aço relaminado com acabamento zincado, possuindo deslizamento por esferas de aço. caixa contendo dez pares.		CX	20	181,50	3.630,00
<b>00047</b>	00047	00057323	CORREDICA TELESCOPICA 40CM corrediça telescópica com capacidade mínima de carga de 35 quilos por par, fabricada em aço relaminado com acabamento zincado, possuindo deslizamento por esferas de aço. caixa contendo dez pares.		CX	20	232,00	4.640,00
<b>00048</b>	00048	00057322	CORREDICA TELESCOPICA 45CM corrediça telescópica com capacidade mínima de carga de 35 quilos por par, fabricada em aço relaminado com acabamento zincado, possuindo deslizamento por esferas de aço. caixa contendo dez pares.		CX	20	227,66	4.553,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00049	00049	00057321	CORREDICA TELESCOPICA 50CM corrediça telescópica com capacidade mínima de carga de 35 quilos por par, fabricada em aço relaminado com acabamento zincado, possuindo deslizamento por esferas de aço. caixa contendo dez pares.		CX	20	282,33	5.646,60
00050	00050	00057329	DISCO DE SERRA CIRCULAR 250MM serra circular para corte transversal, contendo no mínimo: diâmetro: 250 mm, número de dentes: 36, espessura do corte: 3,2, espessura de lâmina: 2,2 furo: 30 mm . utilização corte de madeira.		UN	5	286,14	1.430,70
00051	00051	00056171	DISCO DE SERRA CIRCULAR 300 MM X 92 DENTES serra circular para corte transversal diâmetro: 300mm número de dentes: 72 espessura do corte: 3,2 espessura de lâmina: 2,2 furo: 30mm - utilização corte de madeira		UN	5	419,67	2.098,35
00052	00052	00044805	DOBRADICA PRESSAO DE 35 MM dobradiça de pressão, abertura de 110°, diâmetro do caneco: 35 mm. fabricada em aço zincado e com sistema de montagem por meio de calço, travamento por parafuso. fornecida com calço. para portas com espessura de 16 a 26 mm.		UN	1.000	3,72	3.720,00
00053	00053	00057389	FECHADURA PARA MOVEIS kit fechadura para móveis cano longo contendo no mínimo 2 chaves; material: aço; acabamento: niquelado; cano longo, possuindo no mínimo 3cm.		KIT	500	6,96	3.480,00
00054	00054	00057316	FITA DE BORDA BRANCA 22MM fita de borda branca texturizada, formato linear, cor mais próxima ao mdf branco, contendo no mínimo: largura 22 milímetros, comprimento do rolo 50 metros, espessura da fita, 0.40 milímetros.		RL	200	34,86	6.972,00
00055	00055	00057315	FITA DE BORDA BRANCA 40MM fita de borda branca texturizada, formato linear, cor mais próxima ao mdf branco, contendo no mínimo: largura 40 milímetros, comprimento do rolo 50 metros, espessura da fita, 0.40 milímetros.		RL	100	73,50	7.350,00
00056	00056	00057314	FITA DE BORDA BRANCA 50MM fita de borda branca texturizada, formato linear, cor mais próxima ao mdf branco, contendo no mínimo: largura 50 milímetros, comprimento do rolo 50 metros, espessura da fita, 0.40 milímetros.		RL	50	95,21	4.760,50
00057	00057	00057313	FITA DE BORDA BRANCA 70MM fita de borda branca texturizada, formato linear, cor mais próxima ao mdf branco, contendo no mínimo: largura 70 milímetros, comprimento do rolo 50 metros, espessura da fita, 0.40 milímetros.		RL	50	97,02	4.851,00
00058	00058	00057957	FORMICA LAMINADA BRANCO LISO laminado fórmica (lousa) branco quadriculado; fabricado em material de primeira qualidade; espessura de no mínimo 1mm; comprimento		FL	100	521,47	52.147,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de no mínimo 3,08m; largura de no mínimo 1,25m; indicado para revestimentos de quadros escolares.					
00059	00059	00051618	FURADEIRA 600W furadeira com as seguintes especificações: tipo impacto; tamanho mandril: ½ pol; capacidade de perfuração do concreto: 13mm, capacidade de perfuração no aço: 13mm, capacidade de perfuração na madeira: 20mm. acessórios: chave de mandril; empunhadora auxiliar; limitador. potência mínima: 600w. tensão alimentação: 110/220v.		UN	4	264,53	1.058,12
00060	00060	00057361	GRAMPO MARCENEIRO 1200MM grampo marceneiro, tipo sargento constituído de ferro fundido nodular, haste em aço zincado, contendo no mínimo: abertura útil de 1200 milímetros, comprimento de 120 milímetros e 3000 milímetros de largura.		UN	10	378,61	3.786,10
00061	00061	00057334	GRAMPO MARCENEIRO 250MM grampo marceneiro, tipo sargento constituído de ferro fundido nodular, haste em aço zincado, contendo no mínimo: abertura útil de 250 milímetros, alcance de 100 milímetros.		UN	20	163,83	3.276,60
00062	00062	00057360	GRAMPO MARCENEIRO 3000MM grampo marceneiro, tipo sargento constituído de ferro fundido nodular, haste em aço zincado, contendo no mínimo: abertura útil de 3000 milímetros, comprimento de 310 milímetros e 3000 milímetros de largura.		UN	10	790,50	7.905,00
00063	00063	00057335	GRAMPO MARCENEIRO 300MM grampo marceneiro, tipo sargento constituído de ferro fundido nodular, haste em aço zincado, contendo no mínimo: abertura útil de 300 milímetros, alcance de 100 milímetros.		UN	10	148,05	1.480,50
00064	00064	00057336	GRAMPO MARCENEIRO 400MM grampo marceneiro, tipo sargento constituído de ferro fundido nodular, haste em aço zincado, contendo no mínimo: abertura útil de 400 milímetros, alcance de 100 milímetros.		UN	10	151,83	1.518,30
00065	00065	00030072	KIT CHAVE ALLEN 25 PECAS produzido em aço carbono. medidas: 1,0mm; 1,5mm; 2,0mm; 2,5mm; 3,0mm; 4,0mm; 4,5mm; 5,0mm; 5,5mm; 6,0mm; 7,0mm; 8,0mm; 10mm; 1/20; 1/16; 5/64; 3/32; 7/64; 1/8; 9/64; 5/32; 3/16; 7/32; 1/4; 3/8		UN	5	32,70	163,50
00066	00066	00057317	LAMINA DE SERRA FITA PARA MADEIRA serra fita para madeira, fabricada em aço-carbono, flexível, contendo no mínimo: comprimento de 30 metros, largura de no mínimo 15 milímetros, espessura de 0,5 milímetro, espaçamento entre dentes de 15 milímetros.		RL	100	419,19	41.919,00
00067	00067	00057357	LAMINA DE SERRA TICO-TICO 1,27MM lâmina de serra tico-tico, fabricada em aço		CX	50	385,00	19.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			bimetal, semi rígida, possuindo dimensões mínimas de 76 milímetros de comprimento, 7,6 milímetros de largura, 1,27 milímetros de espessura, caixa contendo no mínimo 20 unidades.					
<b>00068</b>	00068	00057356	LAMINA DE SERRA TICO-TICO 1,4MM lâmina de serra tico-tico, fabricada em aço bimetal, semi rígida, possuindo dimensões mínimas de 76 milímetros de comprimento, 7,6 milímetros de largura, 1,4 milímetros de espessura, caixa contendo no mínimo 20 unidades.		CX	50	150,50	7.525,00
<b>00069</b>	00069	00057396	LAPIS CARPINTEIRO lápis para uso em carpintaria, desenhos ou em construção civil; grafite retangular; cor da escrita: grafite ou preto; possuindo dimensões mínimas de 180mm de comprimento (18cm).		UN	30	2,26	67,80
<b>00070</b>	00070	00044817	LIXA DE LONA NUMERO 50 lixa de lona, indicado para lixadeira elétrica, número 50 com 12 cm largura.		MT	100	18,33	1.833,00
<b>00071</b>	00071	00057327	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275 MM GRAO 120 folha de lixa para madeira com dimensões mínimas de 225 x 275 mm, grão 120, indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida.		UN	500	1,17	585,00
<b>00072</b>	00072	00057328	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275 MM GRAO 80 folha de lixa para madeira com dimensões mínimas de 225 x 275 mm, grão 80, indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida.		UN	500	0,95	475,00
<b>00073</b>	00073	00055200	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275 MM GRAO 100 folha de lixa para madeira medindo 225 x 275mm, grão 100, indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida.		UN	500	1,24	620,00
<b>00074</b>	00074	00055201	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275MM GRAO 220 folha de lixa para madeira medindo 225 x 275mm, grão 220, indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida.		UN	500	1,16	580,00
<b>00075</b>	00075	00057320	LIXADEIRA ORBITAL DE PALMA lixadeira orbital de palma, contendo no mínimo: potência de 180 watts, rotações por minuto em vazio 12.000, dimensões do suporte da superfície de lixamento: largura 110 milímetros, comprimento 100 milímetros, diâmetro da órbita de no mínimo 2,5 milímetros, sistema coletor de pó com microfiltro.		UN	2	484,46	968,92
<b>00076</b>	00076	00058056	MADEIRA DE LEI 7X7CM APARELHADA peça em madeira de lei ou madeira tratada; com quinas abauladas e serviço de aparelhagem incluso; possuindo as seguintes medidas finais (depois de aparelhada): 7cm de altura x 7cm largura; 3,5m de comprimento.		PÇ	450	136,44	61.398,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00077	00077	00058056	MADEIRA DE LEI 7X7CM APARELHADA peça em madeira de lei ou madeira tratada; com quinas abauladas e serviço de aparelhagem incluso; possuindo as seguintes medidas finais (depois de aparelhada): 7cm de altura x 7cm largura; 3,5m de comprimento.		PÇ	150	136,44	20.466,00
00078	00078	00057994	MADEIRA DE LEI GARAPA madeira de lei, tipo garapa; com as dimensões mínimas de: 100 centímetros de comprimento; 6 centímetros de largura; 6 centímetros de altura.		UN	100	25,07	2.507,00
00079	00079	00057331	MADEIRA PINUS madeira de pinus, com as dimensões mínimas de: 3 metros de comprimento, 2,5 centímetros de espessura, 30 centímetros de largura.		UN	200	55,24	11.048,00
00080	00080	00056810	MDF DUAS FACES COR BRANCA 1,83M X 2,75M X 06MM chapa de fibra de madeira de média densidade (mdf), duas faces, homogênea, com excelente estabilidade dimensional, de superfície uniforme, lisa, de alta densidade, em madeira tipo mdf, medindo 1,83m x 2,75m, com espessura de 06mm, cor: branca.		UN	200	237,81	47.562,00
00081	00081	00044027	MDF DUAS FACES, COR BRANCA 1,83M X 2,75M X 15MM chapa de fibra de madeira de média densidade (mdf), duas faces. homogênea, com excelente estabilidade dimensional, de superfície uniforme, lisa, de alta densidade, em madeira tipo mdf, medindo 1,83 m x 2,75 m, com espessura de 15 mm. cor: branca.		UN	300	261,92	78.576,00
00082	00082	00044028	MDF DUAS FACES, COR BRANCA 1,83M X 2,75M X 18MM chapa de fibra de madeira de média densidade (mdf), duas faces. homogênea, com excelente estabilidade dimensional, de superfície uniforme, lisa, de alta densidade, em madeira tipo mdf, medindo 1,83 m x 2,75 m, com espessura de 18 mm. cor: branca.		UN	200	317,32	63.464,00
00083	00083	00049139	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA parafusadeira/ furadeira com impacto 1/2, 2 baterias 20 v, bivolt, duas velocidades, perfuração e parafusamento em alvenaria, metais e madeira.		UN	4	1.569,97	6.279,88
00084	00084	00057864	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 20 MM parafuso philips, medindo 3,5 x 20 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	9,67	967,00
00085	00085	00057863	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25 MM parafuso philips, medindo 3,5 x 30 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	8,40	840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00086	00086	00057862	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 30 MM parafuso philips, medindo 3,5 x 30 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	9,71	971,00
00087	00087	00058449	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35MM parafuso philips 3,5 x 35mm; cabeça chata; para uso moveleiro em geral.		UN	1.000	0,15	150,00
00088	00088	00044654	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40 parafuso philips, medindo 3,5 x 40 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		CT	100	10,67	1.067,00
00089	00089	00046828	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 16 UNITARIO.		UN	1.000	0,07	70,00
00090	00090	00057865	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 20 MM parafuso philips, medindo 4,0 x 20 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	7,20	720,00
00091	00091	00040970	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 30 MM		UN	1.000	0,17	170,00
00092	00092	00057866	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40 MM parafuso philips, medindo 4,0 x 40 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	15,59	1.559,00
00093	00093	00057867	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 50 MM parafuso philips, medindo 4,0 x 50 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	13,93	1.393,00
00094	00094	00057868	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 55 MM parafuso philips, medindo 4,0 x 55 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	33,00	3.300,00
00095	00095	00044653	PARAFUSO PHILIPS 4,0X25 parafuso philips, medindo 4,0 x 25 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem		CT	100	8,18	818,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			com 100 unidades.					
<b>00096</b>	00096	00044652	PARAFUSO PHILIPS 4,0X35 parafuso philips, medindo 4,0 x 35 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		CT	100	9,47	947,00
<b>00097</b>	00097	00044651	PARAFUSO PHILIPS 4,0X45 parafuso philips, medindo 4,0 x 45 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		CT	100	22,04	2.204,00
<b>00098</b>	00098	00057870	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 70 MM parafuso philips, medindo 6,0 x 70 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf, e outros. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		EMBLG	100	43,49	4.349,00
<b>00099</b>	00099	00044055	PARAFUSO PHILIPS CABECA CHATA 3,5X16 MM parafuso de cabeça chata philips, medindo 3,5 x 16 mm. parafuso ideal para o uso moveleiro em geral. utilização em madeira, aglomerados, pinus e mdf. material em aço cementado; acabamento bicromatizado; tipo cabeça chata; fenda: philips. embalagem com 100 unidades.		CT	100	5,88	588,00
<b>00100</b>	00100	00050333	PLAINA ELETRICA PROFISSIONAL contendo no mínimo as seguintes especificações: potência de 710 w; rotação sem carga de 16.500 rpm; profundidade do corte de 0 a 2,6 mm; rebaixo de 9 mm; largura de aplainamento de 82 mm; saco coletor de pó; e garantia mínima de 12 meses.		UN	2	1.256,99	2.513,98
<b>00101</b>	00101	00057388	PUXADOR DE GAVETA CROMADO 120MM puxador de gaveta cromado; produzido em metal; indicado para móveis; comprimento de 120 mm.		UN	1.000	11,80	11.800,00
<b>00102</b>	00102	00057319	REBOLO DE DESBASTE rebolo de desbaste, fabricado óxido de alumínio e liga inorgânica, possuindo dimensões mínimas de 152,4 de diâmetro, 19,0 de altura, 31.75 milímetros de furo.		UN	10	60,36	603,60
<b>00103</b>	00103	00056823	REBOLO PARA AFIADOR DE BROCAS EM CARBOGRAFITE rebolo para afiador de brocas em carbografito; diâmetro do disco de corte: 58 mm; diâmetro central: 40.5 mm; espessura: 17.4 mm.		UN	10	20,42	204,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## ANEXO IV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.º 091/2022

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0052

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 018835/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto aquisição de Materiais de Carpintaria, seus acessórios e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos Setores de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino e Unidades Escolares Públicas do Município de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e ainda as Ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR exigido no edital)	Especificação		Marca (se exigida no edital)		Modelo (se exigido no edital)	
	Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade		

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

#### **3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2. Os Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

#### **4 - DA VALIDADE DA ATA:**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_